



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua 15 de Novembro, 653 - Bairro Centro - CEP 96.015-000 - Pelotas - RS - www.jfrs.jus.br
5 a 8 andares

EDITAL

ENSINO SUPERIOR – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e Instrução Normativa número 34 de 28 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas inscrições para preenchimento de vaga de estágio e para formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes do ensino superior, curso de Administração, conforme cronograma a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO CRONOGRAMA

1.1. Os canais de contato com a Subseção Judiciária de Pelotas e página de inscrição e consulta são os seguintes:

1.1.1. e-mail: rspeldf@jfrs.jus.br

1.1.2. Telefone: 53 3284-6901 (dias úteis no período entre 13h e 18h).

1.1.3. Whatsapp: 53 3284-6909 (retorno nos dias úteis no período entre 13h e 18h).

1.1.4. Página de inscrições: www.jfrs.jus.br/estagios-candidato-login

1.1.5. Portal de Acesso e consultas: <https://www.trf4.jus.br/pelotas-estagio>

1.2. O cronograma do processo seletivo tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais. É obrigação da candidata ou candidato acompanhar todos os editais e orientações referentes ao andamento do presente processo seletivo.

Atividade	Data
Período de inscrições	Do dia 28/05/2025 ao dia 06/06/2025
Convocação para prova	dia 10/06/2025 por e-mail
Aplicação da prova	Dia 11/06/2025 com início às 14h
Publicação do gabarito	A partir do dia 11/06/2025 às 18h
Publicação da nota final	Dia 12/06/2025 às 13h
Prazo para recurso	Até as 13h do dia 13/06/2025
Publicação do resultado	Dia 13/06/2025

1.3. Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pela candidata ou candidato no endereço informado no item 4.1.

2. DAS VAGAS

2.1. O certame destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga existente e formação de cadastro de reserva para a Subseção Judiciária de Pelotas.

2.2. Do total das vagas de estágio serão reservados:

2.2.1. 30% (trinta por cento) a pessoas negras, assim caracterizados por autodeclaração como negras ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª

Região.

2.2.2. 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência (PcD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais da candidata ou candidato e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, nos termos do art. 9º, § 5º, da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

2.2.2.1. Para efeitos de reserva de vaga, considera-se candidata ou candidato com deficiência aquela ou aquele que se autodeclarar Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição *on-line*, anexando Laudo Médico.

2.2.2.2. A análise do Laudo Médico para fins de admissibilidade como PcD será realizada pela comissão de seleção, levando-se em consideração a legislação vigente.

2.2.2.3. Poderá haver indeferimento da convocação por reserva de vaga para PcD em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, ou inadmissibilidade do Laudo médico por incompatibilidade com a legislação vigente, sem prejuízo da classificação na lista geral.

2.2.2.4. A candidata ou candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para o envio da inscrição, dos documentos ou ainda para realização de prova, deverá encaminhar solicitação pelo e-mail registrado no item 1.2, até o último dia do período de inscrições, com prazo razoável para atendimento, conforme a necessidade. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3. A candidata ou candidato concorrerá por vagas em três listas diversas: lista geral de ampla concorrência, lista de pessoas negras e lista de pessoa com deficiência. A inscrição em cada lista será realizada de acordo com própria declaração e/ou comprovação, sendo que, prioritariamente, será contemplado pela lista geral aquela que, simultaneamente, venha a ser convocada em duas ou mais listas.

2.4. A nomeação da candidata ou candidato aprovada ou aprovado respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência e para pessoas negras.

2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata ou candidato será eliminada ou eliminado do concurso e, se houver sido nomeada ou nomeado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita ou sujeito à anulação de seu estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6. A candidata ou candidato negra ou negro e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas conforme especificidade e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

2.7. A candidata ou candidato negra ou negro e/ou com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidata ou candidato negra ou negro e/ou com deficiência aprovada em vaga reservada, essa será preenchida pela candidata ou candidato posteriormente classificada ou classificado na mesma lista.

2.9. Na hipótese de não haver candidata ou candidato negra ou negro e/ou com deficiência apta ou apto a ocupar vaga reservada, essa e eventuais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais candidatas aprovadas ou aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A duração do estágio será de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016 do Tribunal Regional da 4ª Região.

3.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais em regime compatível com o horário da Justiça Federal.

3.2.1. Para contribuir com o bom desempenho na instituição de ensino, no período em que essa realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária estipulada no termo de compromisso de estágio será reduzida pela metade.

3.2.2. Para fazer jus à redução da carga horária, a estagiária ou estagiário deverá apresentar previamente as

datas das avaliações mediante documento emitido pela instituição de ensino.

3.2.3. No caso de a avaliação ocorrer no período da manhã, a fruição da redução de jornada poderá ser concedida no dia imediatamente anterior ao da avaliação, somente se este for dia útil.

3.3. A estagiária ou estagiário fará jus ao auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 1.547,15 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), ao auxílio-transporte fixado em R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) por dia efetivamente estagiado e ao seguro contra acidentes pessoais.

3.3.1. Os valores são aqueles vigentes no mês de maio do ano de 2025.

3.4. A estagiária ou estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa, no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente edital, orientações, o gabarito e a classificação final serão divulgados no portal (item 1.1.5).

4.2. A classificação final será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizada no portal, de acordo com o previsto no cronograma.

5. DOS REQUISITOS DA CANDIDATA OU CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Deverá estar matriculada ou matriculado em curso de graduação em Administração, conveniado com a Justiça Federal (lista disponibilizada na página do estágio) e frequentando ao menos uma disciplina constante do currículo previsto para o segundo ano ou ainda o terceiro ou quarto semestre, conforme a grade curricular da instituição de ensino seja anual ou mensal.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período constante no cronograma.

6.2. A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico no portal (item 1.1.4), cujo link também existe na página da seleção (item 1.1.5).

6.3. No ato da inscrição a candidata ou candidato deverá juntar eletronicamente cópia digitalizada dos seguintes documentos:

6.3.1. Comprovante de matrícula em Curso de Administração, com especificação do ano ou semestre que estiver matriculado.

6.3.2. Documento que indique a nota média no curso ou índice de desempenho/rendimento acadêmico, caso o próprio comprovante de matrícula já não a traga.

6.3.3. Documento de identificação com fotografia e número do CPF.

6.3.4. Caso concorrente à vaga de pessoa com deficiência, laudo médico atestando a natureza e o grau da deficiência física alegada e indicando, se necessário, o tipo de atendimento especial que venha a precisar.

6.3.5. Caso concorrente à vaga de pessoas negras, deverá ser anexado autodeclaração de afrodescendência, de qualquer tipo. Existe modelo na página da seleção (item 1.1.5).

6.4. A candidata ou candidato só terá sua inscrição efetivada ao receber um e-mail com a informação de "Homologação".

6.4.1 Se a candidata ou candidato receber e-mail com Status "Inscrição pendente", deverá regularizar eventual erro ou ausência de documentação, dentro do prazo da inscrição, acessando a página de inscrição (item 1.1.4) e proceder às correções on-line.

6.4.2. Inscrições realizadas até a data limite terão prazo de mais um dia útil para solução de problemas com a documentação enviada ou falta dela. Após esse prazo e persistindo o problema, a inscrição não será homologada.

6.4.3. Outros problemas deverão ser sanados com mensagem dirigida à Direção do Foro de Pelotas pelos canais de contato (item 1.1).

6.5. A Justiça Federal não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. A candidata ou candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, acarretando desclassificação do processo seletivo em caso de informações inverídicas.

7. DA SEGURANÇA SANITÁRIA

7.1. A candidata ou candidato deverá observar todos protocolos de segurança sanitária vigentes, devendo obrigatoriamente utilizar máscara de proteção facial caso apresente sintomas gripais.

8. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todas candidatas e candidatos inscritos serão inicialmente pontuados pela multiplicação de sua nota média no curso em andamento pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC) atribuído pelo MEC à cada instituição de ensino.

8.2. O índice a ser utilizado neste processo seletivo será o CPC 2022, com atualização em 18/03/2024, última avaliação do Curso de Administração, que pode ser verificado no portal GOV.BR, <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>.

8.3. As candidatas ou candidatos que obtiverem as 10 (dez) maiores pontuações serão pré-classificadas ou pré-classificados para realização de prova.

8.3.1. A seleção das melhores pontuações obedecerá ao mesmo regramento para lista de cotas apresentados no item 2.4.

8.3.2. Havendo empate na décima pontuação, todas candidatas ou candidatos com a mesma nota também serão pré-classificadas ou pré-classificados.

8.4. As candidatas pré-classificadas e os candidatos pré-classificados receberão e-mail convocatório para realização da prova e deverão respondê-lo eletronicamente confirmando ciência.

9. DA PROVA

9.1. A prova realizar-se-á na Subseção Judiciária de Pelotas, situada à Rua Quinze de Novembro, 653, quinto andar, no dia e hora divulgados no cronograma.

9.2. O tempo máximo de realização da prova será de 2 (duas) horas.

9.3. A pessoa candidata deverá apresentar-se no local da prova com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início da prova**, portando documento oficial de identificação com foto e caneta azul ou preta.

9.4. A prova consistirá na realização de 10 (dez) questões objetivas de raciocínio lógico, 1 (uma) questão discursiva e 1 (uma) questão dissertativa.

9.5. A prova valerá um máximo de 100 (cem) pontos, sendo que as questões objetivas valerão 4 (quatro) pontos cada, a questão dissertativa valerá 10 (dez) pontos e a questão discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos.

9.6. A pessoa candidata não poderá fazer uso de qualquer material de consulta.

9.7. A questão discursiva deverá ser respondida em um mínimo 15 (quinze) e um máximo 30 (trinta) linhas.

9.8. As notas das questões discursiva e dissertativa serão atribuídas com observância aos seguintes critérios:

9.8.1. adequação ao tema sugerido;

9.8.2. organização e coerência do texto;

9.8.3. domínio linguístico.

9.9. A grade de respostas e as folhas da prova discursiva e dissertativa deverão ser obrigatoriamente entregues ao final da prova e identificadas **APENAS** com o número de inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

10.1. A nota final será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva com aqueles atribuídos às provas discursiva e dissertativa.

10.2. Será automaticamente eliminada ou eliminado do processo seletivo a candidata ou candidato que, durante a realização das provas:

10.2.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

10.2.2. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com material da prova ou sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

10.2.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.3. Caso haja empate na classificação final, serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

10.3.1. Pontuação da questão discursiva;

10.3.2. Pontuação da questão dissertativa;

10.3.3. Maior idade;

10.3.4. Sorteio.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A aprovação da pessoa candidata não gera direito ao estágio, podendo ser realizado ou não, segundo necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação da candidata ou candidato obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, a a estagiária ou estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

11.2. A candidata ou candidato a ser contratada ou contratado não poderá estar participando de outro programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

11.3. Caso já tenha estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso da estagiária ou estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

11.4. A candidata ou candidato estará sujeita ou sujeito à investigação social prévia prevista na Resolução CJF 502/2018.

11.5. A Seção de Apoio judiciário e Administrativo (SEAJA) será a unidade responsável pela convocação da candidata aprovada ou candidato aprovado neste processo seletivo, por meio de telefone e/ou mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site da Justiça Federal.

11.6. A candidata convocada ou candidato convocado deverá responder a convocação em no máximo um dia útil, pelos contatos (item 1.1).

11.7. A candidata convocada ou candidato convocado deverá apresentar-se no dia programado para início de estágio.

11.8. A falta de resposta à convocação ou desistência à vaga e ainda a não apresentação no dia aprazado para início de estágio configurarão desistência do processo seletivo, transferindo o direito à vaga à candidata ou ao candidato seguinte da lista de classificação.

11.9. É responsabilidade da candidata ou candidato manter atualizados os meios de contato informados quando da realização da inscrição, sob pena de, caso impossibilitado o contato, perder a vaga de estágio para a candidata ou candidato subsequente na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso encerra-se às 13h do dia útil seguinte à publicação à publicação da nota final da prova.

12.2. recurso deverá ser apresentado em forma digital, enviado por e-mail, conforme item 1.1.1 e dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.

12.3. Acolhido qualquer recurso individual quanto à prova objetiva, seus efeitos serão estendidos a todas

pessoas candidatas que houverem errado a mesma questão.

12.4. A candidata ou candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer à listagem de cotas, não o poderá fazer posteriormente.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, a critério da Justiça Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição da candidata ou candidato implica na aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

14.2. O acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade da candidata ou candidato, que deve utilizar-se do site da Justiça Federal, para conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

14.3. Caso necessário a candidata ou candidato poderá solicitar informações e até mesmo realizar inscrição diretamente na sede da Subseção Judiciária de Pelotas, nesse caso, entre 13h e 18h, na Rua Quinze de Novembro, 653, 5º andar.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos com apresentação de requerimento por escrito dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BAUER SICA DINIZ, JUIZ FEDERAL**, em 23/05/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7807799** e o código CRC **DF7714EA**.